

EDITAL Nº 002/2023

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB**, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08873226000109, com sede na Cidade de São José dos Cordeiros, no Estado da Paraíba, na Rua Batista Cordeiro: S/N, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 013/2023, de 18 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, a **AGIL CONSULTORIA E TREINAMENTO**, Número de Inscrição: 40.327.932/0001-68, conforme contrato estabelecido.
- 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de designação do prefeito de acordo com o Art. 7º do Decreto 013/2023, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ou não, Art. 8º e que esta recondução dependerá de um estudo avaliativo de desempenho realizado pela Secretaria de educação do município, Art. 9º do Decreto 013/2023. Para ser contratado(a), o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado(a) em todas as etapas da presente Seleção Pública;
 - b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
 - c) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - f) Possuir a Formação em médio, ou experiência comprovada em Gestão escolar;
 - g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;

- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- k) Ter experiência comprovada em atividades educativas.
- l) Ser, preferencialmente lotado onde está concorrendo a vaga de Gestor(a).

1.3. O(a) candidato(a), aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria de Educação, do Município, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.4. O(a) candidato(a) deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.5. Competirá à Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. CONSISTEM EM CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O ART. 3º DO DECRETO 013/2023:

- I Possuir a Formação em nível médio, ou experiência comprovada em Gestão escolar;
- I- Possuir experiência comprovada em atividades educativas;
- II- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- III- Ser, preferencialmente lotado onde está concorrendo a vaga de Gestor(a).

3. CONSISTEM NA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE GESTOR(A) ESCOLAR E GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A):

3.1. Número de vagas e Carga Horária:

Cargo	Número de vagas	Carga horária semanal
Gestor(a) Escolar	03	40h

3.2. As remunerações e gratificações dos Cargos de Gestor(a) Escolar e Gestor(a) Escolar Adjunto(a) estará de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de São José dos Cordeiros(PB).

4. APÓS A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, OS MESMOS IRÃO COMPOR UM BANCO DE RECURSOS HUMANOS, SENDO ESTES CONVIDADOS A EXERCEREM AS FUNÇÕES, À CRITÉRIO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4.1. São atribuições do Gestor(a)

- Administrar a unidade escolar para qual foi nomeado/designado;
- participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino que dirige, propondo as alterações necessárias ao ajustamento dessa proposta à realidade escolar;
- administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Secretaria de Educação;
- coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
- coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

h) Melhorar os índices da aprendizagem de seu estabelecimento de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no **(Anexo I)** deste edital, na Secretaria de Educação, na Eulâmpia Souza e Silva, S/N, Centro, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição **(Anexo II)** e apresentação da documentação descrita no **(Anexo III)**.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
- 5.4. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar em envelope lacrado toda a documentação, junto a ficha de inscrição: **(Anexo II–** Listagem de documentação), descrita, também no item 5.4.5 deste edital.
 - 5.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG e um e-mail válido **(anexo III)**.
 - 5.4.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
 - 5.4.3. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
 - 5.4.4. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
 - 5.4.5. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
 - a) Cópia de CPF, RG;
 - b) Diploma – frente e verso;

- c) Comprovante de experiência de atividades docentes;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito; (**Anexo IV** – Declaração Pessoal).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção Pública será composta de 02 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- a) **1ª FASE (HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL):** de caráter eliminatório e classificatório será observado o atendimento aos critérios mínimos de participação do candidato no processo de seleção de acordo com o Art. 5º do Decreto 013/2023 e a pontuação referentes à prova de títulos e experiência profissional;
- b) **2ª FASE (ENTREVISTA):** de caráter classificatório, sendo a fase de entrevistas dos credenciados dos candidatos habilitados na primeira fase, de acordo com o Art. 5º. do decreto 013/2023.

7.2. Das fases do processo seletivo

7.2.1. **1ª FASE: DA HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL:** serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital.

- a) A prova de títulos terá pontuação máxima de 25 (Vinte e cinco) pontos conforme o **Anexo V**;

- b) Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a entrega e observados os limites de pontos estabelecidos no **Anexo V**;
- c) A entrega da documentação comprobatória de títulos deverá ser realizada no ato de inscrição, conforme cronograma, **anexo I**;
- d) Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional;
- e) Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Anexo V**

7.2.2. 2ª FASE: ENTREVISTA

- a) A entrevista será de caráter classificatório com pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos (Critérios no **Anexo VI**).
- b) Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações estão constantes no **Anexo VI**, deste Edital.
- c) A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre situações-problemas, domínio de conteúdo, experiência, comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
- d) Cada candidato será entrevistado por uma comissão de integrantes do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada.

7.2.3 A entrevista ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de junho de 2023 de 08h às 12hs**, na Secretaria de Educação de São José dos Cordeiros/PB;

7.2.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista e da prova prática o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto”. A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

7.2.5 O candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova antes do seu início. Não será admitida a entrada do candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

7.2.6 O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, observado o somatório da prova de títulos e experiência profissional e a entrevista.

8.2 O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato(a) em todas as etapas do certame.

8.3 O resultado final consistirá na lista de candidatos(as) que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo a ser divulgado no Site da Prefeitura de São José dos Cordeiros/PB <https://www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/>, conforme previsto no cronograma (**anexo I**).

8.4 Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I Maior idade

II Maior pontuação na entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso junto ao comitê organizador da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **Anexo I** do Cronograma geral deste edital.

9.2. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: crisbpc@hotmail.com. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**Anexo I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio, sem identificação e/ou sem fundamentação.

9.3. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as

alterações que se fizerem necessárias.

9.4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos (Modelo no **anexo VII**).

9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.6. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos(as) serão dadas diretamente via e-mail ao candidato(a). Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail (crisbpc@hotmail.com).

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos(as) à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado(a), mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

11.2. O Município de São José dos Cordeiros/PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.

11.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Terça-feira, 13 de junho de 2023.

posteriormente, eliminarão o candidato(a) do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.6. O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composto por 05 (cinco) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, e a **Agil Consultoria e Treinamento**, sendo 01 (um), obrigatoriamente, servidor efetivo do município, mediante a edição de Portaria.

11.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

11.9. O(a) candidato(a) selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

11.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail (crisbpc@hotmail.com) ou por meio de petição fundamentada, dirigida ao Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, no horário das 8h às 12h, sob pena de preclusão.

São José dos Cordeiros - PB, junho de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

FLÁVIA DOWSLEY TEOBALDO

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: seducsjc@hotmail.com

Contato: (83) 3309-1056_

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Terça-feira, 13 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2023

CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Período de publicação do edital	14 de junho	No site da Prefeitura São José dos Cordeiros/PB - https://www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/ ,
Solicitação de inscrição	20 de junho de 2023 Horário: 08h às 12h	Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação.
Divulgação do deferimento de inscrições	21 de junho de 2023	No site da Prefeitura São José dos Cordeiros/PB - https://www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/ ,
Realização das entrevistas	27 de Junho de 2023 Horário: 08h às 12h	Local: Sede da Secretaria de educação
Divulgação do Resultado preliminares	28 de junho de 2023	No site da Prefeitura São José dos Cordeiros/PB - https://www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/ ,
Interposições Recurso	29 de junho de 2023	Pelo email: (crisbpc@hotmail.com)
Resultado Final da Seleção	30 de junho de 2023	No site da Prefeitura São José dos Cordeiros/PB - https://www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

FLÁVIA DOWSLEY TEOBALDO

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: seducsjc@hotmail.com

Contato: (83) 3309-1056

Endereço: R/ Eulámpia Souza Silva

São José dos Cordeiros-PB 58570-000

Horário de Atendimento: De segunda à sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto em feriados nacional, estaduais e municipais. Sábado e Domingo não há expediente.

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Terça-feira, 13 de junho de 2023.

ANEXO II – EDITAL N° 002/2023

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES: GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A)

NOME DO CANDIDATO(A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-mail:	Telefone:
RG N°	CPF N°
N° DA INSCRIÇÃO:	
(Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A)	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	
Data: ____ / ____ / 2023	

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO(A)

NOME DO CANDIDATO (A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG N°	CPF N°
No DA INSCRIÇÃO:	
(Preenchido pela Comissão da Seleção)	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A)	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da prova escrita, juntamente com o documento de identidade com fotografia para ter acesso ao local da prova.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**ANEXO III - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO
DE GESTORES ESCOLARES: GESTOR(A) ESCOLAR**

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (**Anexo II**);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6) Declaração experiência comprovada como gestor escolar;
- 07) Declaração pessoal assinada (**Anexo 7**);
- 08) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, se necessário e requisitado pelo candidato.
- 09) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

FLÁVIA DOWSLEY TEOBALDO

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: seducsjc@hotmail.com

Contato: (83) 3309-1056_

Endereço: R/ Eulâmpia Souza Silva

São José dos Cordeiros-PB 58570-000

Horário de Atendimento: De segunda à sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto em feriados nacional, estaduais e municipais. Sábado e Domingo não há expediente.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
GESTORES ESCOLARES: (GESTOR(A), GESTOR(A))

Eu, _____,

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São José dos Cordeiros /PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

CPF Nº _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES: GESTOR(A) ESCOLAR E GESTOR(A) ADJUNTO(A)

Cargo	Denominação dos títulos e experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Gestor Escolar/Gestor Escolar Adjunto	Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	4,0	4,0	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.
	Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	3,0	3,0	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.
	Especialização na área de gestão escolar com carga horária mínima de 360h/a)	3,0	3,0	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.
	Especialização na demais áreas da educação com carga horária mínima de 360h/a	3,0	3,0	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.
	Participação em eventos na área de Gestor Escolar	1,0	2,0	Máximo de 02 (dois) certificados, certidão oficial ou declaração.
	Experiência Profissional na área de gestão escolar (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e superintendente escolar)	1,0	10,0	1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 10 anos. Máximo de 10(dez) pontos.
PONTOS MÁXIMOS			25 Pontos	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES: GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A)

Critérios para pontuação da Entrevista	Pontuação Máxima
Apresentação da experiência profissional e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade da gestão escolar.	5.0
Grau de conhecimento, domínio com a realidade do município e das Unidades escolares.	10.0
Conhecimentos na área correlata aos requisitos e competências para o cargo.	5.0
Comunicação, objetividade, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade, dinamismo e fluência verbal.	5.0
Conhecimento sobre a Gestão democrática.	5.0
Conhecimento dos mecanismos de gestão democrática.	5.0
Conhecimento das dimensões da gestão escolar.	5.0
Conhecimento do PPP.	5.0
Conhecimento do Planejamento escolar no cotidiano da escola.	5.0
Conhecimento das avaliações internas e externas.	5.0
Conhecimento de Programas como o PDDE e o PNAE.	5.0
Conhecimento da pedagogia de projetos.	5.0
Importância e estratégias de envolvimento da comunidade.	10.0
Total Máximo Pontos Atingíveis.	75 Pontos

FLÁVIA DOWSLEY TEOBALDO

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: seducsjc@hotmail.com

Contato: (83) 3309-1056_

Endereço: R/ Eulâmpia Souza Silva

São José dos Cordeiros-PB 58570-000

Horário de Atendimento: De segunda à sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto em feriados nacional, estaduais e municipais. Sábado e Domingo não há expediente.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ANEXO VII – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES: (GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

NOME DO CANDIDATO(A):
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO(A) (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO(A):
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO(A):
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO(A) ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2022:

São José dos Cordeiros/PB, ____/____/____.

(Assinatura do(a) Candidato(a))

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Cargo	Denominação dos títulos e experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes	Pontuação obtida
Gestor Escolar/Gestor Escolar Adjunto	Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)			Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	
	Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)			Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	
	Especialização na área de gestão escolar com carga horária mínima de 360h/a)			Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	
	Especialização na demais áreas da educação com carga horária mínima de 360h/a			Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	
	Participação em eventos na área de Gestor Escolar			Máximo de 02 (dois) certificados, certidão oficial ou declaração.	
	Experiência Profissional na área do magistério			1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5(cinco) pontos.	
	Experiência Profissional na área de gestão escolar (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e superintendente escolar)			1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 10 anos. (Máximo de 10 pontos)	
PONTOS MÁXIMOS			Pontos		